



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003 / 2022 Processo Administrativo n.º 104 / 2022

O **MUNICÍPIO de RESERVA** - Estado do Paraná - TORNA PÚBLICO, que estará recebendo no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes “01” e “02” atinentes aos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V renunciando à interposição de recurso a fase de Habilitação proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos envelopes (02), contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas vigentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### 1. DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital:

1.1.1. – Projeto Executivo;

1.1.2. – Planilha Orçamentária;

1.1.3. – Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra;

1.1.4. – Anexos:

**Anexo I** – Do Objeto e demais aspectos relacionados;

**Anexo II** – Minuta de Contrato;

**Anexo III** – Modelo de Autorização para representar a proponente na licitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo V** – Modelo Declaração de Renúncia;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IX** – Modelo de Atestado de Visita;

**Anexo X** – Modelo de Declaração Formal de Dispensa;

**Anexo XI** – Projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

#### 2. DA ABERTURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**2.1. A sessão pública de processamento da Concorrência acontecerá no dia **01 de agosto de 2022 às 09h00min**, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal - localizada à Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva – PR.**

**2.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**2.4.** Não serão recebidos envelopes de Documentação e de Proposta fora do prazo e horário estabelecido neste Edital.

**2.5.** Qualquer alteração que importe em modificação do Edital, de seus termos e Anexos será divulgada pelos mesmos meios da divulgação inicial, no diário oficial do Município dentre outros canais.

**2.6.** A sessão pública de processamento da Concorrência em epígrafe será gravada em áudio e vídeo, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 626/2014.

### **3. DA MODALIDADE**

**3.1.** A licitação na modalidade “CONCORRÊNCIA” reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas vigentes à matéria.

### **4. DO OBJETO**

**4.1.** Contratação de empresa para construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas com Área de 812,89m<sup>2</sup>, no Município de Reserva- Paraná, de acordo com o Projeto Básico e especificações apresentadas, convertido em Anexo deste instrumento.

**4.2.** Os Serviços/Obras objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às Especificações, Memoriais Descritivos e Plantas contidas nos Projetos.

### **5. DA CONTRATAÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A assinatura do Contrato com a empresa vencedora está prevista para até 3 (três) dias úteis após a homologação da licitação pela autoridade superior.

**5.2.** As obras para construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - objeto deste procedimento - deverão ser executadas, durante a vigência contratual e conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, iniciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**5.3.** A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização no prazo máximo de até 300 (trezentos) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**5.4.** O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do Contrato, após medição pelo Departamento de Engenharia e emissão de laudo técnico de conclusão da obra, conforme proposta em licitação e constante na Minuta do Contrato - Anexo II - deste Edital.

**5.4.1.** A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

**5.5.** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados, a critério do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no Art. 57, § 1º, incisos I ao VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**5.5.1.** Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Livro Diário de Obras”;

**5.5.1.1.** Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo de execução, serão encaminhados por escrito à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 1 (um) dia após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação do prazo de vigência deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativas da fiscalização.

**5.5.1.2.** As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente da Administração Municipal.

**5.5.1.3.** Eventual prorrogação de prazo solicitada pela Contratada sem justificativa fundamentada, e admitida pela Secretaria Municipal de Saúde por mera liberalidade, não será computada para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação da licitação correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2022:

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | FONTE RECURSO | NATUREZA OPERAÇÃO |
|-------|---------|-------------------|---------------|-------------------|
| 06    | 001     | 10.301.0016.2058  | 0000          | 4490.51.00.00     |
| 06    | 001     | 10.301.0016.2058  | 2112          | 4490.51.00.00     |

## 7. DO VALOR DA LICITAÇÃO

**7.1.** O valor máximo para a contratação de empresa para a execução das obras do objeto de que trata o presente Edital é de **R\$ 3.597.163,65 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** Os pagamentos serão processados conforme definições constantes na Minuta do Contrato (Anexo II).



## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 9.1.** Poderão participar da licitação, toda e qualquer pessoa jurídica do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra os requisitos do presente Edital;
- 9.2.** Não poderão participar da licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 9.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;
- 9.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País
- 9.5.** Não poderão participar empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 9.6.** Não poderão participar empresas que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto desta Concorrência;
- 9.7.** Não poderão participar sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas àquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 9.8.** A Empresa licitante deverá possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação até a data de apresentação da proposta;
- 9.9.** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 9.10.** Não podem participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução da obra:
- 9.10.1.** Autor do projeto, básico ou executivo, Pessoa Física ou Jurídica;
  - 9.10.2.** Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;
  - 9.10.3.** Empresas que dentre seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais possuam grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Reserva, conforme Súmula 13/2008 do STF e Acórdão 1127/09 do TCE.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ME / EPP / MEI / EIRELI (Lei Complementar n.º 123/2006)**

- 10.1.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP, MEI ou EIRELI.
- 10.2.** As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**10.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP, MEI ou EIRELI.

**10.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP, MEI ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**10.5.** No caso de ME, EPP, MEI ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**10.6.** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**10.7.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**10.8.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 10.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP, MEI ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP, MEI ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10.4, segundo a ordem de classificação.

**10.9.** Na hipótese de não contratação de ME, EPP, MEI ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### **11. DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**11.1.** Para participar do certame, os proponentes deverão apresentar envelopes distintos, separados, devidamente identificados, lacrados e entregues na data, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, contendo em cada um deles, a seguinte identificação externa:

|  |
|--|
| <b>ENVELOPE N.º 01</b><br>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º ____/20____<br>NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____<br>CNPJ: _____ E-MAIL: _____<br>DATA DA ABERTURA: _____ HORÁRIO DA ABERTURA: _____ |
|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

### ENVELOPE N.º 02

PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/20\_\_

NOME OU RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_\_ HORÁRIO DA ABERTURA: \_\_\_\_\_

**11.2.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar aos respectivos representantes, se presentes, que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para início da Reunião de Abertura, caso apresentem alguma desconformidade.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**12.1.** O envelope 01 da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

### 12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- II) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF/MF do Sócio Administrador da empresa;

### 12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade;
- III) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
- IV) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da empresa;
- V) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da empresa;
- VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011 - [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

### 12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa;

II) Comprovação de que a empresa possui Capital Social, devidamente registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

III) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. O balanço patrimonial deverá cumprir no mínimo as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

### 12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Comprovante do registro da empresa no conselho profissional competente (Engenharia - CREA / Arquitetura - CAU). Se não for cadastrada no Estado, deverá ter o visto do órgão competente do Estado do Paraná;

II) Capacitação técnico-profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

II.1) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

II.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**II.3.)** Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

**II.4.)** O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal N.º 5.194/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução N.º 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução N.º 93/14 e Lei Federal N.º 12.378/10 do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

**II.5.)** Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas;

**IV)** Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA/CAU - em nome do responsável técnico - de execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado;

**V)** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo Anexo VII) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, devidamente assinada pelo profissional.

**VI)** Comprovação de Qualificação Técnica mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente **registrado no CREA/CAU**, de execução pela proponente de obras semelhantes e compatíveis com o objeto licitado;

**VII)** Atestado de Visita (Modelo Anexo IX) ou Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo X).

### **12.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

I) Declaração Conjunta, conforme modelo do Anexo IV;

**12.2.** Considerando o princípio da eficiência, e visando tornar célere o andamento do processo, o licitante poderá apresentar juntamente com os documentos relacionados no item 12.1., o **Termo de Renúncia** (Modelo no Anexo V), sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente;

**12.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**12.4.** A documentação prevista nos subitens 12.1.1. alínea I e 12.1.2. alínea II poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do Art. 32, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.4.1.** Para se utilizar da prerrogativa prevista no subitem 12.4. deste Edital, a empresa proponente deverá juntar o seu Certificado de Registro Cadastral com os demais documentos de habilitação.

**12.5.** As certidões apresentadas sem que delas conste os seus prazos de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua emissão.

**12.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições de habilitação conforme definidas neste Edital.

**12.7.** Se a proponente enviar representante deverá incluir no envelope Autorização (Modelo Anexo III) com firma reconhecida em Cartório, anexando cópia da cédula de identidade do representante, sendo que a Autorização deverá estar datada e assinada pelo Diretor ou representante legal da proponente, desde que a participação não seja feita pelo proprietário titular ou representante legal devidamente comprovado por instrumento público ou particular, em que se encontrem poderes para a representação;

**12.8.** Fica designado o servidor: **Valdecir Pereira Junior** - CREA/PR 184696/D como responsável para acompanhar a visita e assinar o atestado descrito no item **12.1.4. alínea VIII**;

**12.8.1.** A visita técnica referida no item **12.1.4. alínea VIII**, deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de abertura do certame,

**12.9.** As empresas interessadas poderão optar pela não realização de visita técnica, para tanto deverão apresentar declaração (Anexo X do Edital) assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

**12.10.** Declaração de que a licitante é empresa de pequeno porte (EPP), microempresa (ME) ou microempreendedor individual (MEI), na forma do Anexo VI, deste edital.

**12.11.** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos serão consideradas inabilitadas.

### **13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1.** O Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues até a data, hora e local estipulados neste Edital.

**13.2.** Após o horário especificado, nenhum outro documento será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, não cabendo à licitante qualquer ato de reclamação.

**13.3.** No local, data e horário estabelecido pelo Edital, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 3428/2021**, instalará a reunião para abertura e julgamento dos documentos do qual lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, as quais, a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

### 14. DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Será efetuada a abertura do envelope, cujos documentos, depois de conferidos, como exigidos no Edital serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes que estiverem presentes.

**14.2.** Nesta mesma sessão, a Comissão de Licitação analisará os documentos contidos no envelope n.º 01, e decidirá quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, fazendo as diligências que julgar necessárias ou designar dia e hora para divulgação.

**14.3.** No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação fechar o primeiro procedimento através da assinatura da ata própria e logo após proceder à abertura do envelope número 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas.

**14.4.** Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recurso e sua análise pela Administração.

### 15. DO ENVELOPE N.º 02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**15.1.** A Proposta de Preços (modelo Anexo VIII) deverá ser elaborada em papel timbrado contendo a identificação da empresa; ou cabeçalho com razão social, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato, expressa em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número da modalidade e n.º procedimento licitatório, em 1 (uma) via assinada pelo representante legal, onde deverá constar obrigatoriamente:

- I) Valor total da proposta, já incluso todos os impostos, inclusive Imposto Sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- II) Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- III) Prazo de entrega da obra: De acordo com o disposto neste Edital;
- IV) Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura do Envelope n.º 1 – Documentação de Habilitação;
- V) Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, a planilha orçamentária (completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, preço total, BDI, e o preço global dos serviços, nos termos deste Edital) e o cronograma físico-financeiro;

**15.2.** Visando agilizar e tornar mais célere a sessão pública de processamento da presente Concorrência, a proponente poderá apresentar a proposta digital gravada, preferencialmente em *pen drive*, pelo sistema **EsProposta.exe**, disponível para *download* no endereço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

[http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?](http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioid=622&categoriaid=23)

[relatorioid=622&categoriaid=23](http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioid=622&categoriaid=23), colocada no Envelope n.º 01 ou apresentada durante o exame das propostas;

**15.2.1.** Caso a proponente opte por não apresentar a proposta digital gravada, o representante poderá digitar a proposta de preços durante a sessão de licitação;

**15.2.2. Não é necessária a apresentação impressa da Proposta de Preços gerada pelo sistema *EsProposta.exe*;**

**15.3.** O envelope com a proposta de preços será aberto na presença ou não dos participantes, sendo todas as folhas rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas proponentes, devidamente credenciadas, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 (Anexo V). Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preços – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

**15.4.** Será devolvido o Envelope n.º 02 - Proposta de Preços, fechado, à licitante que não tiver apresentado a documentação exigida no Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação – a qual será considerada desclassificada;

**15.5.** A Comissão de Licitação é facultada solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

**15.6.** As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes e incluídos em ata a pedido dos representantes legais das proponentes habilitadas;

**15.7.** O não comparecimento da licitante à sessão ou a falta de sua assinatura na Ata, implica na sua tácita concordância com as decisões da Comissão Permanente de Licitação;

**15.8.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE – EMPREITADA GLOBAL, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos, observando-se quando aplicável, a Lei Complementar n.º. 123/2006.

**16.2.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora;

**16.3.** Ao seu exclusivo critério, o Município poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

- 16.3.1.** Erro de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o item será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 16.3.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- 16.3.3.** Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.
- 16.3.4.** Erro de descrição do item: será retificado com a inserção da descrição correta desde que os outros campos (quantidade, unidade de referência, valor unitário e valor total) estejam preenchidos corretamente de forma que não prejudique o julgamento da proposta;
- 16.3.5.** Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 16.3.6.** Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 16.3.7.** Qualquer item da Planilha Orçamentária não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando-se na automática rejeição da proposta.
- 16.3.8.** A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.
- 16.3.9.** O preço total resultante da revisão, processada na forma item 16.3, será considerado como o Valor Global Proposto, para efeito da presente Licitação.
- 16.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital de licitação e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexeqüíveis.
- 16.4.1.** Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Departamento Técnico do Município, ou
  - b) Valor orçado pelo Departamento Técnico do Município.
- 16.5.** Das licitantes classificadas na forma do item 16.4., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do , dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, igual à diferença entre o valor resultante do item 16.5. e o valor da correspondente proposta.
- 16.6.** A Comissão de Licitação é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**16.7.** No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**16.8.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o § 2.º, do Art. 3.º e § 2.º do Art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**16.9.** Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

**16.10.** Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

**16.10.1.** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

**16.10.2.** Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

**16.10.3.** Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente.

**16.10.4.** Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**16.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido no item “16.10.1” (iguais ou superiores em até 10% à proposta mais vantajosa), será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

**16.12.** Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate ficto, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.13.** A regra do empate ficto somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

**16.14.** Caberá a Comissão Permanente de Licitações proceder ao julgamento do presente Edital de licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**16.15.** A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

**16.16.** Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

**16.17.** Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital de Licitação.

**16.18.** A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

**16.19.** Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**16.20.** Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências / esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório desta Concorrência e seus Anexos, observado para tanto, os prazos previstos no § 1º e § 2º, art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**17.2.** Os pedidos mencionados e/ou impugnação ao ato convocatório deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos - localizado à Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR;

**17.3.** Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas no certame.

**17.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 18. DOS RECURSOS CABÍVEIS

**18.1.** Dos atos praticados pela Administração decorrente do presente Edital de licitação, cabem:

**18.1.1.** Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do Edital de Licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

**18.1.2.** Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital de Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**18.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 18.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 18.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das empresas licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

**18.3.** Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 18.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

**18.4.** Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**18.5.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**18.6.** Os recursos deverão ser propostos por escrito via protocolo geral do Município e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

**18.7.** É vedada a empresa licitante à utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis;

**18.8.** Os recursos interpostos fora do prazo legal (intempestivos), não serão levados em consideração, analisados em seu mérito.

## 19. DO RESULTADO

**19.1.** O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da Manhã - Ponta Grossa/PR) ou afixado no quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Reserva.

## 20. DA GARANTIA DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**20.1.** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**20.1.1.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, Art. 56 da Lei de Licitações vigente no país.

**20.1.2.** Se a opção de garantia for seguro garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**20.1.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria de Finanças do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do **Termo de Recebimento Definitivo da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, dentro dos seus prazos de validade.

**20.2.** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Município de Reserva.

**20.3.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto no subitem 24.1.1. deste Edital.

**20.4.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.

**20.5.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

## **21. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**21.1.** Será firmado contrato (minuta Anexo II), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**21.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;

**21.3.** A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes;

**21.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes;

**21.5.** É facultada a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes;

**21.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

**21.7.** Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do sócio, proprietário ou representante legal;

**21.8.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Reserva, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do Art. 195 da Constituição Federal, que comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor;

**21.9.** No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **22. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58 inciso II e Art. 77 ao 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**22.2.** A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.

## **23. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**23.1.** A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

**23.1.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### 24. DAS MULTAS E PENALIDADES

**24.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, a licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato, poderá o órgão competente do Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

**24.1.1.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

**24.1.2.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando as obras não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no mesmo ou entrega das obras no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a licitante contratada mediante requerimento;

**24.1.3.** Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras.

**24.1.4.** Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.

**24.1.4.1.** A multa que se refere o subitem 24.1.3., será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

**24.1.5.** As penalidades estabelecidas nos itens 24.1.3. e 24.1.4. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**24.1.6.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

**24.2.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

**24.2.1.** Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**24.2.2.** Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

**24.2.3.** Multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

**24.2.4.** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Reserva, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- II) não mantiver sua proposta;
- III) abandonar a execução do contrato;
- IV) incorrer em inexecução contratual.

**24.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- I) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- II) apresentar documento falso;
- III) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- IV) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- V) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- VI) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VII) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- VIII) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**24.3.** As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO;

**24.4.** Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual (se houver);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

- 24.4.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.
- 24.5.** As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
- 24.6.** Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 24.7.** A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
- 24.8.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
- 24.9.** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.
- 24.10.** Na hipótese de não correção pela contratada, de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual (se houver) as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.
- 24.11.** Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.
- 24.12.** Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multada, antes de pagamento ou relevada à multa.

## 25. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

**25.1.** Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e medidas, elaborado pela empresa contratada, mediante carta dirigida ao(a) Engenheiro(a) Fiscal do Município, sendo que a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

**25.1.1.** Caso o(a) Engenheiro(a) Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à empresa contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

**25.1.2.** A aprovação do boletim de medição se dará com o "CERTIFICO" do(a) Engenheiro(a) Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**25.2.** Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

**25.3.** A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número da medição, e os valores dos serviços, dos quais o órgão responsável do Município irá reter 11% (onze por cento) do valor, nos termos do que estabelece a Lei n.º 9.711/98 e demais legislações complementares.

**25.3.1.** A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da empresa contratada, acarretará na retenção dos 11% (onze por cento) do valor bruto, por parte do órgão responsável do Município.

**25.4.** Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## 26. DA FISCALIZAÇÃO

**26.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Reserva, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**26.2.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos e serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto do Departamento de Engenharia, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** A Comissão Permanente de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes, revogando, anulando, transferindo ou reduzindo o objeto do Processo Licitatório.

**27.2.** A apresentação da Proposta implica em concordância com todas as condições expressas neste ato convocatório.

**27.3.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**27.4.** As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

**27.5.** Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**27.6.** É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**27.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**27.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**27.10.** O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

**27.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.12.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**27.13.** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.14.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

**27.15.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes.

**27.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail [reservalicitacoes@gmail.com](mailto:reservalicitacoes@gmail.com) ou protocolado na **Prefeitura Municipal - Divisão de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, CEP 84.320-000, Reserva - PR.**

**27.17.** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**27.18.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

**27.19.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**27.20.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

Reserva (PR), 24 de maio de 2022.

---

**Thaís Mendes Martins Didek**  
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

### ANEXO I DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas com Área de 812,89m<sup>2</sup>, no Município de Reserva/PR, de acordo com o Projeto Básico e especificações apresentadas, convertido em Anexo deste instrumento. Os Serviços/Obras objeto desta licitação deverá ser executado em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às Especificações, Memoriais Descritivos e Plantas contidas nos Projetos.

| LOTE 1                     |   |                             |
|----------------------------|---|-----------------------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO   | V. TOTAL (R\$)<br>(MT + MO) |
| 1.1.                       | CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS COM ÁREA DE 812,89M <sup>2</sup> , NO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NA PASTA TÉCNICA. | 3.597.163,65                |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   | <b>R\$ 3.597.163,65</b>     |

1.2. **DO LOCAL DA OBRA:** Rua Ademar de Holleben, S/N, Bairro Santa Helena, CEP: 84320-000, Reserva/PR.

#### 2. DO VALOR MÁXIMO

2.1. O valor máximo para a execução do objeto da licitação é de **R\$ 3.597.163,65 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

#### 3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. Os valores estimados para a prestação dos serviços estão baseados em pasta técnica desenvolvida incluindo projeto base e complementares, memorial descritivo e dimensionamento de necessidades para o total funcionamento das futuras instalações da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Reserva/PR.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A construção do Pronto Atendimento Municipal de Saúde é imprescindível para atender as urgências e emergências da população para garantir o acesso Universal e igualitário a rede de serviços de Urgência e emergência conforme preconiza a Lei nº 8.080/ 90, uma vez que o hospital que prestava os serviços ambulatoriais e hospitalares fechou, deixando a população desassistida. O município é caracterizado e responsável pela atenção primária, mas por se tratar uma questão emergencial, adaptou temporariamente o serviço a uma Unidade Assistencial locada, mas se faz necessário um prédio exclusivo para este serviço, que atenda as normativas vigentes no setor de saúde.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

4.2. Desta forma o investimento prioriza as estratégias da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que investe na regionalização dos equipamentos de saúde. Portanto a Unidade de Pronto Atendimento Municipal será uma edificação destinada a atendimentos de média complexidade dentro da rede Paraná Urgências, que estabelecerá a conexão dos atendimentos gerados pela UBS, e demanda espontânea, com os demais recursos ofertados pelo SUS.

4.3. O convênio trará como resultado concreto o atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica. A população terá o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, sendo possível a estabilização dos pacientes e a realização de investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

## 5. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

**5.1. Equipe técnica mínima:** A Equipe Técnica Mínima para a execução da obra foi definida tendo como base dois critérios elementares:

- A necessidade de uma equipe mínima de canteiro de obras, que tenha dedicação de 44 horas semanais presentes no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.
- A especificidade da obra e a sua complexidade no que se refere aos itens de “instalações comuns e especiais”

### 5.2. Tabela 01: Execução das obras e serviços

#### 5.2.1. Construção da Unidade de Pronto atendimento 24 horas

| ITEM | ESPECIALIDADE   | ÁREA DE ATUAÇÃO   | DEDICAÇÃO NECESSÁRIA   | REQUISITOS MÍNIMOS   |
|------|---|---|--|--|
| 01   | Engenheiro Civil Residente com experiência comprovada na área de execução de obras compatíveis. | Gerenciamento das obras e serviços.<br><br>Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de Segurança. | 44h semanais, no canteiro  | Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA.                          |
| 02   | Engenheiro Civil especialista em Segurança  | Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de Segurança executados na obra.                         | Visitas a obra durante a montagem do canteiro de obras, a execução das escadas e saídas de segurança e no final da obra, que deverão servir de subsídio a elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra. | Autor do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio da etapa de Planejamento da Obra. |

5.2.2. A necessidade de uma equipe mínima de acompanhamento dos serviços, por meio de visitas de profissionais tecnicamente habilitados para o suporte e supervisão da equipe de canteiro de obras. Esses profissionais deverão elaborar relatório ou laudos técnicos avaliando os serviços executados / em execução na obra, detalhando se os mesmos estão sendo executado de acordo com as normas técnicas vigentes e com os projetos executivos elaborados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

5.2.3. A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante a aprovação da CONTRATANTE

5.2.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto neste Projeto e nos demais anexos do Edital.

### **5.3. CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

5.3.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto pelo departamento de Engenharia, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

5.3.2. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei 12.462/2011, conforme detalhado nos projetos executivos, na planilha orçamentária detalhada e no cronograma físico-financeiro aprovados.

5.3.2.1. O departamento deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto no. 2.271, de 1997.

5.3.2.2 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este subitem não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere a CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.3.2.3 Os representantes da FISCALIZACAO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

5.3.2.4 Os representantes da FISCALIZACAO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

5.3.3. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

5.3.3.1 Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

5.3.3.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações em anexo, parte integrante deste Edital.

5.3.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZACAO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizara a citada suspensão;

5.3.5. A FISCALIZACAO assim o determinar ou autorizar formalmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

5.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no projeto, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

5.5.1. O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificara a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro.

5.5.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no projeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.6. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 1993.

5.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei no. 8.666, de 1993.

5.8. Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições das obras:

5.8.1. As medições serão mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;

5.8.2. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;

5.8.3. As medições deverão ainda ser instruídas com os seguintes documentos:

5.8.3.1 Relatório do fiscal dos serviços feitos na obra durante o mês;

5.8.3.2 Relatórios fotográficos semanais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;

5.8.3.3 Cópias das notas fiscais de materiais carimbadas e assinadas pelo Fiscal;

5.8.3.4 Cópias dos contratos de aluguéis de máquinas e equipamentos, bem como de serviços especializados com o endereço da obra em vigor;

5.8.3.5 Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e a boa técnica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

5.8.3.6 Diário de Obras do Mês da medição;

5.8.3.7. Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e quaisquer outros profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês;

5.8.3.8. Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;

5.8.3.9. Planejamento da obra para o mês corrente da medição;

5.8.3.10. Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;

5.8.3.11. Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;

5.8.3.12. Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI's;

5.8.3.13. Relatório mensal de Vistoria da Comissão de Acompanhamento de Obras do Contratante;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2. Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste projeto e na minuta do contrato;

6.1.3. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.3.1. Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.

6.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.5. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados;

6.1.6. Executar os serviços conforme Especificações constantes do projeto, do Edital e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.7. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto, no Edital ou na minuta de contrato;

6.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

6.1.10. Providenciar, conforme o caso, as ligações provisórias e definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

6.1.11. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

6.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução dos serviços, durante a vigência da obra;

6.1.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.14.1. Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.16. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei no. 6.496, de 1977;

6.1.17. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.17.1. O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

6.1.18. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.19. Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.20. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE as dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias a execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

- 6.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;
- 6.1.22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados a Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;
- 6.1.22.1. O diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização da Subordinação de Infraestrutura;
- 6.1.22.2. Ao final da obra, o referido diário será de propriedade da CONTRATANTE.
- 6.1.23. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações;
- 6.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no. 8.666, de 1993;
- 6.1.25. Reparar, refazer, substituir, as suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.26. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;
- 6.1.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração;
- 6.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

6.1.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a obra;

6.1.31. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.32. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes a execução dos serviços ora contratados;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

6.1.34. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.35. Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

6.1.36. Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;

6.1.37. Remover, às suas expensas, os detritos resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

6.1.38. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

6.1.39. Providenciar todas as instalações provisórias da obra, tais como: tapumes, cimbramento, conservação de caminhos e acesso ao barracão provisório para a guarda de materiais e equipamentos, barracão para alojamento dos operários, eventuais dormitórios refeitórios.

### **6.2. Obrigações da Contratante:**

6.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do projeto;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

- 6.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;
- 6.2.7.1. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.
- 6.2.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;
- 6.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente as do projeto, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;
- 6.2.11. Efetuar os pagamentos a Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;
- 6.2.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;
- 6.2.13. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 6.2.14. O Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;
- 6.2.14.1. Essas reuniões serão previamente agendadas e seu objetivo e apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

## 7. DOS PAGAMENTOS

### 7.1. Forma de pagamento pela execução das obras:

- 7.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação a Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no edital e anexos.
- 7.1.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

7.1.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

7.1.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.4.2.1. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação a previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

7.1.4.2.2. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social, as ART dos engenheiros e/ou as RT dos arquitetos e da obra.

7.1.4.2.3. A Contratada também apresentara, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.4.2.4. A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04(quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de "RELATORIO FOTOGRAFICO COLORIDO" em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

7.1.4.3. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços, executados, inclusive quanto a obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

7.1.4.3.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.1.4.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

7.1.4.4. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.1.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

7.1.5.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como as seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

7.1.5.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados a execução contratual, nominalmente identificados;

7.1.5.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF e CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993; e

7.1.5.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes a última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.1.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.7. Antes do pagamento, a Contratante realizara consulta online ao SICAF e CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.1.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.1.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.1.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas de contratação da presente licitação correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2022:

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | FONTE RECURSO | NATUREZA OPERAÇÃO |
|-------|---------|-------------------|---------------|-------------------|
| 06    | 001     | 10.301.0016.2058  | 0000          | 4490.51.00.00     |
| 06    | 001     | 10.301.0016.2058  | 2112          | 4490.51.00.00     |

### 9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do Contrato com a empresa vencedora está prevista para até 3 (três) dias úteis após a homologação desta licitação pela Autoridade Superior.

### 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. As obras para construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas no município de Reserva- Paraná, - objeto deste procedimento - deverão ser executadas, durante a vigência contratual e conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, iniciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

10.2. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização no prazo máximo de até 300 (trezentos) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

10.3. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do Contrato, após medição pelo Departamento de Engenharia e emissão de laudo técnico de conclusão da obra, conforme proposta em licitação e constante na Minuta do Contrato - Anexo II - deste Edital.

10.3.1. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

10.4. Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados, a critério do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no Art. 57, § 1º, incisos I ao VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.4.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";

10.4.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo de execução, serão encaminhados por escrito à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 1 (um) dia após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação do prazo de vigência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativas da fiscalização.

**10.4.1.2.** As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente da Administração Municipal.

**10.4.1.3.** Eventual prorrogação de prazo solicitada pela Contratada sem justificativa fundamentada, e admitida pela Secretaria Municipal de Saúde por mera liberalidade, não será computada para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

### 11. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

**11.1.** O Engenheiro Civil Valdecir Pereira Junior - CREA/PR 184696/D será o responsável pela fiscalização da execução da obra.

### 12. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** Os documentos técnicos: Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e demais documentos que integram este Edital, estarão disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, e no Departamento de Engenharia, no endereço: Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, Centro, Reserva/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e também disponível para *download* no endereço: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O objeto desta concorrência, deverá ser executado, de acordo com cronograma de obras e cronograma físico-financeiro, durante a vigência contratual, tendo seu início na ordem de Serviço, de forma contínua e fracionada.

**13.2.** A visita técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de abertura do certame, preferencialmente por mensagem eletrônica para [engenharia.pmr@gmail.com](mailto:engenharia.pmr@gmail.com), podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através do telefone: (42) 3276-8307.

**13.2.1.** As empresas interessadas poderão optar pela não realização de visita técnica, para tanto deverão apresentar declaração assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com o Contratante.

**13.3** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação a execução do objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação dos serviços e rescisão do contrato após procedimento próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

13.4. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 172/2007 e Decreto n.º 3194/2021.

13.5. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.6. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, iniciar a execução do objeto desta licitação.

13.7. O responsável designado pela administração municipal para acompanhar a execução do (s) serviço(s) e assinar as notas fiscais é o servidor Valdecir Pereira Júnior, Engenheiro Civil, CREA 184.696/D.

13.8. Ao apresentar a proposta deve-se considerar que as especificações contidas no Termo de Referência são as mínimas exigidas para a participação no certame.

13.9. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, impostos, transportes, taxas, dentre outras;

13.10. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
RESERVA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO de RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ***(inserir nome)***, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º ***(inserir o número do documento)*** - ***(inserir órgão emissor)*** e inscrito no CPF sob o n.º ***(inserir o número do documento)***, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***(inserir o nome da empresa)***, inscrita no CNPJ sob o n.º ***(inserir o número do inscrição CNPJ)***, com sede à Rua ***(inserir o nome do logradouro)*** n.º ***(inserir o número)***, Bairro ***(inserir o nome do bairro)***, Município de ***(inserir o nome do Município)*** - ***(inserir UF)***, Telefone: ***(inserir o número do telefone com DDD)***, E-mail: ***(inserir endereço de e-mail)***, neste ato representada pelo Sr. ***(inserir o nome do representante)***, brasileiro, ***(inserir o estado civil)***, ***(inserir profissão)***, residente e domiciliado à Rua ***(inserir o nome do logradouro)*** n.º ***(inserir o número)***, Bairro ***(inserir o nome do bairro)***, Município de ***(inserir o nome do Município)*** - ***(inserir UF)***, inscrito no CPF/MF sob n.º ***(inserir o número do documento)***, portador da carteira de identidade RG n.º ***(inserir o número do documento)*** - ***(inserir órgão emissor)***, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, observado o que dispõem a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações, e, ainda, o constante da Concorrência n.º \_\_\_\_/20\_\_, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1. A Contratada na qualidade de licitante vencedora do Procedimento Licitatório modalidade Concorrência n.º \_\_\_\_/20\_\_, compromete-se perante a Contratante, a executar os seguintes serviços:

---

---

1.2. A Contratada deverá entregar o objeto licitado inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização no prazo máximo de até 300 (trezentos) dias;

1.3. O prazo de vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura deste Contrato, após medição pelo Departamento de Engenharia e emissão de laudo técnico de conclusão da obra, conforme proposta na licitação;

1.4. Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados, a critério do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no Art. 57, § 1º, incisos I ao VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.

1.4.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

1.4.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo de execução, serão encaminhados por escrito à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 1 (um) dia após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação do prazo de vigência deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativas da fiscalização.

1.4.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente da Administração Municipal.

1.4.1.3. Eventual prorrogação de prazo solicitada pela Contratada sem justificativa fundamentada, e admitida pela Secretaria Municipal de Saúde por mera liberalidade, não será computada para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. As obras para construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas no município de Reserva/PR deverão ser executadas, durante a vigência contratual e conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, iniciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

2.2. A Contratada deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta no Edital de licitação.

2.3. Os serviços e materiais necessários à execução da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e especificações técnicas de materiais e equipamentos que estejam relacionadas aos projetos contratados, e às normas técnicas internacionais de referência (na falta de correspondentes da (ABNT), sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente à presente data.

2.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos serviços firmados no presente Contrato, a critério do Contratante assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores.

2.5. A Contratada compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

2.6. Durante a execução ou vigência deste contrato, a Contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

2.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de recusar o recebimento dos serviços, caso estes não correspondam às características em nível de qualidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços ora ajustados compreendem:

- I) Todas as despesas relativas à execução do objeto contratual, tais como: material, mão de obra, carretos, limpeza, remoção de entulho, embalagens e similares, correm por conta da Contratada.
- II) A Contratada deverá apresentar ao Contratante um relatório técnico dos serviços realizados, nos prazos previstos nesse instrumento, contendo uma planilha com a medição dos serviços executados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da Contratada:

#### **Parágrafo Primeiro – Gerais:**

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução total da obra.
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão de obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da Contratada ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Reserva, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- V - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;
- VI - Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;
- VII - Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

IX - Manter contatos com o Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

X - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução deste contrato;

XI - Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

XII - Remover, às suas expensas, os detritos resultantes da obra, para local previamente indicado pelo Contratante, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

XIII - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

### **Parágrafo Segundo – Específicas:**

I - Providenciar os ensaios de materiais julgados necessários pelo Município, sem custos a este;

II - A aplicação de materiais industrializados obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica;

III - Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeituosos em sua execução, deverão ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da contratada;

IV - Aprovação dos projetos junto ao Município e demais órgãos, além do pagamento de todas as taxas que se façam necessárias, decorrentes da obra, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

V - Corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

VI - Todos os materiais de acabamento deverão ter prévia aceitação e aprovação por parte da fiscalização.

VII - Providenciar todas as instalações provisórias da obra, tais como: tapumes, cimbramento, conservação de caminhos e acesso ao barracão provisório para a guarda de materiais e equipamentos, barracão para alojamento dos operários, eventuais dormitórios e refeitórios.

VIII - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

IX - Providenciar junto aos órgãos competentes as ligações de serviços públicos tais como água, luz, esgoto, telefone, etc.;

X - Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pela fiscal da obra;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do Contratante:

I - Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

III - Providenciar os pagamentos das Notas Fiscais devidamente atestadas, no prazo fixado no contrato, nos termos da legislação vigente.

IV - Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo, qualitativo e de prazos do objeto do contrato. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

V - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras;

VI - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

5.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e medidos, elaborado pela empresa Contratada, mediante carta dirigida ao(à) Engenheiro(a) Fiscal do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

5.1.1. Caso o(a) Engenheiro(a) Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à empresa contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

5.1.2. A aprovação do boletim de medição se dará com o "CERTIFICO" do(a) Engenheiro(a) Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

5.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

5.3. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

relativos ao fornecimento de material e mão de obra, pois o órgão responsável do Município irá reter 11% (onze por cento) do valor relativo à mão de obra, nos termos do que estabelece a Lei n.º 9.711/98 e demais legislações complementares.

5.3.1. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da empresa contratada, acarretará na retenção dos 11% (onze por cento) do valor bruto, por parte do órgão responsável do Município.

5.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1. Pela regular execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ xx.xxx,xx (\_\_\_\_\_), apresentada em sua proposta de preços;**

6.2. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado;

6.3. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Município no processo licitatório, devendo ser obedecidos os percentuais máximos admitidos para cada item;

6.4. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, mediante aceite da fiscalização, que encaminhará a Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO, constando os serviços prestados, com a identificação desse Processo Licitatório, Edital, Contrato e empenho) à Secretaria de Administração e Finanças (SMAF), conforme dados bancários indicados na proposta: **Banco: \_\_\_\_\_, AG: \_\_\_\_\_, C/C Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_.**

6.4.1. A atestação dos serviços se dará com o "CERTIFICADO" do(a) Engenheiro(a) Fiscal na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

6.5. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Reserva/PR, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.6. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011**), devidamente atualizados, sob pena do órgão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:

- a) Guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP;
- b) Relação de Empregados – RE;
- c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
- d) A empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.
- e) Anexar a primeira fatura, a cópia da matrícula dos serviços perante o INSS.
- f) Anexar a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada.

6.6.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseqüência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.7. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.9. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

6.10. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação a CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

6.11. Havendo falhas ou irregularidades na execução do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá susado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

6.12. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da execução das obras - Objeto do presente contrato - correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2022:

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | FONTE RECURSO | NATUREZA OPERAÇÃO |
|-------|---------|-------------------|---------------|-------------------|
| 06    | 001     | 10.301.0016.2058  | 0000          | 4490.51.00.00     |
| 06    | 001     | 10.301.0016.2058  | 2112          | 4490.51.00.00     |

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

8.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, a licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato, poderá o órgão competente do Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

9.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando as obras não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no mesmo ou entrega das obras no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a licitante contratada mediante requerimento;

9.1.3. Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras.

9.1.4. Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.

9.1.4.1. A multa que se refere o subitem 9.1.3., será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

9.1.5. As penalidades estabelecidas nos itens 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.

9.1.6. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

9.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

9.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

9.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

9.2.3. Multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

9.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Reserva, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- II) não mantiver sua proposta;
- III) abandonar a execução do contrato;
- IV) incorrer em inexecução contratual.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- I) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- II) apresentar documento falso;
- III) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- IV) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- V) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- VI) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VII) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- VIII) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

9.3. As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO;

9.4. Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual (se houver);

9.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

- 9.5. As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
- 9.6. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Sr. \_\_\_\_\_ - Prefeito Municipal.
- 9.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
- 9.9. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.
- 9.10. Na hipótese de não correção pela contratada, de anormalidade verificada pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual (se houver) as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.
- 9.11. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multada, antes de pagamento ou relevada a multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Todos os serviços deste instrumento serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Reserva, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 10.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da Contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à empresa providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 10.3. O Engenheiro Civil **Valdecir Pereira Junior - CREA/PR 184696/D** será o responsável pela fiscalização da execução da obra.

I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II - A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades integral, técnica e exclusiva da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

III - Caberá ao Engenheiro(a) fiscal:

- a) O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;
- b) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
- c) Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

10.4. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.5. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.6. As ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente, e por escrito, ao Executivo Municipal, que determinará a abertura de processo competente. Antes de comunicar ao Executivo, o fiscal da obra deste contrato deverá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao Executivo Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1. A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no diário de obras quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Segundo:** Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

**Parágrafo Terceiro:** O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão de obra utilizados na obra, objeto deste contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

12.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% e/ou 50%, conforme o caso, do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subseqüentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA**

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

13.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

14.1.1. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do § 1º do Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.

14.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Como Garantia da fiel execução deste contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestará GARANTIA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Art. 56, § 1º, Incisos I, II, III e § 2º da Lei nº 8666/93 e alterações subseqüentes.

15.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Secretaria de Administração e Finanças, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS, e o habite-se da obra concluída, se for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

15.2. Em caso de rescisão deste contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não será que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do CONTRATANTE.

15.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

15.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO**

16.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do Art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

16.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

16.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

16.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

16.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

16.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

18.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

19.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

19.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

19.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

19.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

19.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

19.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

19.5. A Contratada deverá registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados ou formalizar a contratação conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

20.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

20.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

20.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

20.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: NOVAÇÃO**

21.1. A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a eles assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS SEGUROS E ACIDENTES**

22.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS ANEXOS CONTRATUAIS

23.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Edital de Concorrência \_\_\_\_/20\_\_, e outros documentos a ele apensados, as propostas, as manifestações administrativas, pareceres e demais elementos;

II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo:** Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o entendimento que melhor contemplar o interesse público.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

24.2. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

24.3. Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da CONTRATADA.

24.4. O Contratante publicará extrato do presente Contrato no Diário Oficial, na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1. Fica eleito o foro do Município de Reserva – PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes DECLARAM aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxx de 20xx.

---

MUNICÍPIO DE RESERVA

---

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
(Modelo de Autorização)**

**À Comissão de Licitação  
CONCORRÊNCIA N.º 0xx/20xx**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO**

A ***(inserir Razão Social da Empresa)***, com sede à Rua ***(inserir endereço completo da matriz)***, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***(inserir número do CNPJ)***, representada neste ato por seu(s) ***(inserir qualificação do outorgante)*** Sr.(a) ***(inserir o nome do outorgante)***, através da presente autorizo(amos) o(a) Sr.(a) ***(inserir nome do procurador)***, portador da Cédula de Identidade n.º ***(inserir número do documento de identidade)*** e inscrito no CPF/MF sob n.º ***(inserir número do CPF)*** à participar da Licitação instaurada pelo Município de Reserva, modalidade Concorrência n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ com abertura prevista para dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, conforme o Edital, na qualidade de representante geral de nossa empresa. Outorgo(amos) à pessoa retro-mencionada amplos poderes para acordar, renunciar, firmar declaração, discordar, transigir, manifestar intenção pelo interposição de recurso, receber em devolução a documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome desta, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Reserva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(Carteira de identidade, número e órgão emissor)

**(RECONHECER FIRMA)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
(Modelo de Declaração)

À Comissão de Licitação  
CONCORRÊNCIA N.º 0xx/20xx

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**1) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

DECLARA a proponente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus documentos anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras especificadas no objeto do referido Edital.

### **2) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA QUANTO À ADJUDICAÇÃO**

DECLARA a proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente Edital.

### **3) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARA a proponente, que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; que não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo; que não existe fato impeditivo de sua habilitação, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### **4) DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

DECLARA a proponente, que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### **5) DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO CERTAME**

DECLARA a proponente, estar ciente e aceita todas as condições do Processo Licitatório – Concorrência n.º \_\_\_/20\_\_\_, e que submete-se às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente, à Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

### **6) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

DECLARA a proponente, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente.

### **7) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

Declaramos sob as penas da Lei, que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva sob qualquer regime de contratação, não são membros da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com membros da Equipe de Pregão, Secretários Municipais, Vice Prefeito ou com o Prefeito Municipal. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei n.º 8.666/93 e alterações, Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução n.º 18.878/94 e Acórdão 1127/09 do TCE.

### **8) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

DECLARA a proponente, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

obras conforme padrões técnicos e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia do Município de Reserva, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Reserva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(RG e CPF)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**(Modelo Declaração de Renúncia)**

**À Comissão de Licitação  
CONCORRÊNCIA N.º 0xx/20xx**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A Empresa (***inserir razão social da empresa***), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (***inserir número do CNPJ***) e Inscrição Estadual sob n.º (***inserir número da inscrição estadual***), através de seu representante legal Sr.(a) (***inserir nome do(a) representante legal***), participante do processo da licitação modalidade Concorrência n.º \_\_\_/\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(RG e CPF)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**(Modelo de Declaração EPP/ME/MEI)**

**À Comissão de Licitação**  
**CONCORRÊNCIA N.º 0xx/20xx**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A Empresa (***inserir razão social da empresa***), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (***inserir número do CNPJ***) e Inscrição Estadual sob n.º (***inserir número da inscrição estadual***), através de seu representante legal Sr.(a) (***inserir nome do(a) representante legal***), DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º. 58, de 27 de abril de 2009.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(RG e CPF)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII  
(Modelo de Declaração)**

**À Comissão de Licitação  
CONCORRÊNCIA N.º 0xx/20xx**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nº | Nome | Especialidade | CREA N.º | Data do registro | Assinatura do responsável técnico |
|----|------|---------------|----------|------------------|-----------------------------------|
|    |      |               |          |                  |                                   |
|    |      |               |          |                  |                                   |
|    |      |               |          |                  |                                   |
|    |      |               |          |                  |                                   |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Reserva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Reserva (PR), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão de Licitação  
Concorrência n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores:

I) Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços, a preços fixos e sem reajuste, relativos a execução das obras de construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas no município de Reserva- Paraná, conforme tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

| LOTE 1              |   |                             |
|---------------------|---|-----------------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO   | V. TOTAL (R\$)<br>(MT + MO) |
| 1.1.                | CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS COM ÁREA DE 812,89M <sup>2</sup> , NO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NA PASTA TÉCNICA. | XXXXXXX                     |
| VALOR TOTAL DO LOTE |   | R\$ XXXXXXX                 |

II) O preço proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (***inserir o valor da proposta***) (***inserir o valor por extenso***), já incluso todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes.

III) O prazo para execução do objeto é de até **300 (trezentos) dias** contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço;

IV) O prazo de vigência contratual é de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da assinatura do Contrato.

V) O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para a abertura do Envelope n.º 01 pela Comissão Permanente de Licitação.

VI) Garantia Contratual: Optamos pela modalidade de \_\_\_\_\_, quanto à garantia exigida no item 20. do Edital.

VII) Condição de pagamento: De acordo com o disposto no Edital, na C/C Pessoa Jurídica:  
\_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

**PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**ANEXO IX  
(Modelo de Declaração)**

À Comissão de Licitação  
CONCORRÊNCIA N.º 0xx/20xx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*) CREA/CAU n.º (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da obra, objeto da Concorrência em epígrafe, ficando perfeitamente cientificado das peculiaridades, do padrão e da abrangência dos serviços a serem executados.

Reserva, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CREA e assinatura do engenheiro pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**(Modelo de Declaração)**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

O Representante Técnico da *(inserir o nome da empresa)* Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais de execução do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Reserva (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

**ANEXO XI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**

CNPJ n.º 76.169.879/0001-61

[www.reserva.pr.gov.br](http://www.reserva.pr.gov.br)

**1 – PROJETOS EXECUTIVOS;**

**2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**